

São Paulo, 03 de maio de 2024.

Aos cuidados:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: cplsearh2022@gmail.com;

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

- EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 10.515/2023
- OBJETO: " Contratação de empresa de consultoria para a Revisão do Plano Diretor participativo de Parnamirim/RN."

EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- GeoBrasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda
- CNPJ: 04.138.886/0001-95

Prezados Senhores,

Venho por meio desta, solicitar esclarecimentos:

- No caderno Projeto Básico item 10 (NOTA TÉCNICA), onde diz: "Cabe ressaltar que a experiência de trabalho a ser pontuada a cada ano, solicitada no quadro a seguir, se refere ao somatório dos períodos de efetiva participação na composição de equipes técnicas de elaboração ou revisão de planos diretores, planos setoriais ou de desenvolvimento territorial, expressos em anos. Para contagem de tempo para fins de pontuação, não será admitido o teste parcial de trabalhos ainda em andamento."
- 1. Nosso questionamento é: "Na somatória dos períodos da Empresa e equipe técnica quando dizem Contagem de Tempo para fins de Pontuação, podemos entender?"**

Exemplo:

- a) **1 Consultor Ambiental – Plano de desenvolvimento Sustentável – Período de julho/2019 à agosto/2020, contamos:**
- **Contagem: 13 meses = 1 ano**
 - **Contagem: término: agosto/2020 – maio/2024 = (39 meses) = 3 anos**

Somando os dois ele teria 4 anos de experiência, está correto meu entendimento?

Aguardo o retorno e agradeço atenção,

Cintia Silveira de Moura
Analista de Licitações
GeoBrasilis C.P.M.A.G. Ltda.